

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026

<b>MODALIDADE E Nº:</b>	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>
<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO GLOBAL
<b>MODO:</b>	ABERTO
<b>LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	Dia 28/05/2026 às 08h29min (horário de Brasília)
<b>ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO:</b>	28/05/2026 às 08h30min (horário de Brasília)
<b>SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:</b>	<a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a>

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente procedimento de Dispensa Eletrônica tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação, compreendendo a instalação, migração e hospedagem do sistema Prontuário Eletrônico do Cidadão (e-SUS APS PEC) em ambiente de nuvem (cloud computing) de alta performance, incluindo a implementação de rotinas de backup automatizado, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva do ambiente operacional, bem como a integração do mecanismo de autenticação da Rede GOV.BR, visando promover maior segurança, disponibilidade, modernização e alinhamento às diretrizes de Governo Digital para o Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis/TO, conforme as especificações e exigências detalhadas contidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.2. As especificações técnicas, quantitativos, níveis mínimos de serviço (SLA), obrigações estruturais de instalação e suporte pós-venda estão consolidados no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TRATAMENTO DIFERENCIADO**

2.1. A presente contratação direta fundamenta-se nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos limites financeiros encontram-se atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para o exercício financeiro de 2026.

2.2. Aplicam-se a este procedimento, no que couber, os princípios fundamentais da Administração Pública e as normas gerais estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

### 2.3. Do Tratamento Diferenciado para ME/EPP:

- **a)** Será assegurado o tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que participarem deste certame, em estrita observância aos ditames da Lei Complementar nº 123/2006.
- **b)** Havendo qualquer tipo de restrição na documentação de regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a devida regularização e saneamento das pendências.
- **c)** A não regularização da documentação fiscal ou trabalhista no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- **d)** Nas contratações processadas por dispensa eletrônica com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser conferida preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais ou regionais, até o limite estipulado em lei, desde que caracterizada a manifesta vantagem econômica para a Administração Pública Municipal.

### 3. DO TIPO DE DISPENSA E DO MODO DE OPERAÇÃO

3.1. O procedimento será realizado na modalidade de Dispensa Eletrônica **SEM DISPUTA**, o que significa que o sistema eletrônico não abrirá fase competitiva para envio de sucessivos lances ou lances de repique.

3.2. A seleção do fornecedor dar-se-á com base na análise e conferência técnica da proposta eletrônica encaminhada, sendo selecionada aquela que apresentar a proposta mais vantajosa para o interesse público, atendendo integralmente a todos os requisitos de qualificação, habilitação e especificações técnicas dispostas no Edital e Termo de Referência.

### 4. DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A proposta comercial e os documentos anexos deverão ser encaminhados e inseridos exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma oficial contratada pelo município, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.2. Não haverá fase de lances dinâmicos ou etapa competitiva de disputa. A Administração Pública procederá à análise direta da proposta única enviada pelo fornecedor ou das propostas formalmente inseridas no sistema até o horário limite estipulado, classificando aquela tecnicamente apta que oferecer o menor preço global para o lote de serviços de TI.

### 4.3. A proposta de preços enviada deverá conter, obrigatoriamente:

- **I** - Descrição detalhada dos serviços ofertados, explicitando o atendimento às condições de hospedagem em nuvem de alta performance, migração do banco de dados legado, rotinas automatizadas de backup e suporte técnico perante as normas do Ministério da Saúde e barramentos da Rede GOV.BR;

- **II** - Valor global da proposta, detalhando os custos fixos mensais da hospedagem e os valores singulares da implantação e integração de sistemas;
- **III** - Prazo de validade da proposta comercial, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite de envio no sistema;
- **IV** - Declaração formal e expressa de que nos preços ofertados encontram-se inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita prestação dos serviços tecnológicos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, ferramentas de software, taxas, seguros de rede ou quaisquer despesas correlatas necessárias.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação e posterior adjudicação do objeto, a empresa proponente deverá apresentar, de forma digitalizada no sistema Licitanet, no mínimo, os documentos comprobatórios listados nos subitens seguintes:

### 5.2. **Habilitação Jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021):**

- **I.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas respectivas alterações contratuais devidamente registradas no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas), acompanhados dos documentos de eleição, posse ou designação de seus atuais administradores, se aplicável;
- **II.** Prova de Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, nos casos de empresário individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitido pelo Portal do Empreendedor, quando aplicável;
- **III.** Decreto de autorização para funcionamento no País, emitido pelo órgão competente, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em atividade no território nacional.
- **Documentos pessoais dos sócios da empresa**

### 5.3. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021):**

- **I.** Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
- **II.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- **III.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da proponente, mediante certidão expedida pelo órgão fazendário competente;
- **IV.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal da sede da proponente, expedida pelo órgão arrecadador do respectivo município;
- **V.** Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **VI.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, atestando a regularidade social e o cumprimento das obrigações trabalhistas.

### 5.4. **Do Saneamento e Tratamento Favorecido:**

- Constatada a existência de restrições ou vencimentos nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte qualificadas, ser-lhes-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados a partir do momento em que a Administração declarar a proposta aceitável, permitindo-se a prorrogação motivada caso a certidão apresentada possua pendências em fase de regularização administrativa.

#### **5.5. Habilitação Técnica (Atestado de Capacidade Técnica):**

- A empresa proponente deverá apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, passados por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa desempenhou ou desempenha de forma satisfatória e com índices de qualidade compatíveis serviços de tecnologia da informação correlatos ao objeto, englobando atividades de suporte especializado, parametrização ou gestão de sistemas de prontuário, infraestrutura computacional ou hospedagem correlata em ambiente de rede, de modo a salvaguardar os princípios da competitividade, segurança jurídica e razoabilidade técnica.

### **6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1. O critério de julgamento adotado para o presente certame será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, desde que a proposta comercial atenda integralmente a todas as exigências formais, prazos, obrigações institucionais de implantação e parâmetros operacionais estabelecidos no corpo deste Edital e no Termo de Referência.

### **7. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

7.1. A contratação decorrente deste procedimento será formalizada por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente regulamentar, em estrita observância às regras dispostas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O instrumento contratual gerado terá vigência e eficácia legal estabelecidas pelas cláusulas de contratos de serviços contínuos de TI, possuindo prazo inicial fixado até **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente por conveniência da Administração Pública Municipal, observado o limite legal previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionado à comprovação da vantajosidade econômica e à existência de dotação orçamentária prévia.

### **8. DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados parceladamente, de forma mensal, para os serviços contínuos de hospedagem e suporte em nuvem, e em lote único inicial para os serviços singulares de instalação e migração concluídos.

7.2. O prazo para a quitação financeira será de 30 (**TRINTA**) dias após o atesto da **Nota Fiscal** correspondente, emitido pelo servidor público formalmente designado para a fiscalização técnica e administrativa do contrato, mediante comprovação de

que as etapas de migração, suporte normativo ou integração gov.br foram integralmente validadas.

7.3. A liberação do pagamento fica estritamente vinculada à manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa contratada, que deverá ser comprovada a cada emissão e liquidação de fatura.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas orçamentárias e financeiras necessárias para fazer face à presente contratação correrão integralmente por conta de dotação específica vinculada ao **Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis/TO**, conforme a seguinte classificação programática estrutural:

**ÓRGÃO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ENTIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**APLICAÇÃO PROGRAMÁTICA:** 13.10.10.122.0002.2.071 - Manut.Fundo Municipal de Saúde.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**FICHA / FONTE:** 1.500.1001.00000 | 00872

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A contratada estará sujeita às sanções administrativas capituladas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos casos de inexecução parcial, inexecução total, atrasos injustificados no cronograma de migração, quebras reiteradas do SLA mínimo de disponibilidade de 99,5%, ou descumprimento de qualquer obrigação acessória pactuada.

10.2. Serão aplicadas multas moratórias ou compensatórias, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo regular.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Os casos omissos ou as dúvidas interpretativas surgidas no decorrer deste procedimento serão analisados e resolvidos em caráter definitivo pelo Agente de Contratação e pela autoridade superior competente, com base nos princípios gerais de direito público e na legislação aplicável.

11.2. Integram este Edital de Dispensa Eletrônica, vinculando as partes para todos os efeitos de direito, o Termo de Referência (Anexo I) e os modelos de propostas colhidos na fase de instrução de mercado.



## 12. DO FORO

12.1. Fica eleito, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, o Foro da Comarca de Tocantinópolis – TO para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias judiciais ou litígios decorrentes da execução administrativa deste Edital ou do contrato dele derivado.

Tocantinópolis – TO, 21 de maio de 2026.

MARIA DA CONCEICAO Assinado de forma digital  
MARINHO DE FARIAS por MARIA DA CONCEICAO  
REGO:30677076134 MARINHO DE FARIAS  
REGO:30677076134

**Maria da Conceição Marinho de Farias Rêgo**  
Secretária Municipal da Saúde